



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2025

Dispõe sobre as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguáçu-PR, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação como dever do Estado e da família;
- a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a organização da educação nacional e as incumbências dos sistemas de ensino;
- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais, que orientam a organização curricular e o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
- o Plano Municipal de Educação de Mandaguáçu-PR e as demais normativas municipais que dispõem sobre a política educacional local;
- a necessidade de organização, sistematização e definição das atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de modo a garantir o acompanhamento, o monitoramento e o suporte aos estabelecimentos de ensino da rede municipal;
- a importância de um trabalho pedagógico articulado, colaborativo e alinhado às especificidades de cada etapa, ano, componente curricular e modalidade de ensino, respeitando a realidade da rede municipal de ensino de Mandaguáçu-PR;
- as disposições já estabelecidas em normativas internas que tratam da função de assessoria pedagógica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mandaguáçu-PR.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguáçu-PR, doravante denominada Equipe de Assessoria Pedagógica, responsável pelo acompanhamento, orientação, monitoramento e suporte pedagógico às unidades escolares da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º Buscando garantir suporte técnico-pedagógico sistemático aos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Mandaguáçu-PR, contribuindo para a melhoria da qualidade social da educação em todas as etapas, anos, componentes curriculares e modalidades de ensino, esta instrução normativa possui, enquanto objetivos específicos:

I - Orientar o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação do trabalho pedagógico nos estabelecimentos de ensino, em consonância com a legislação vigente, com a BNCC e com o currículo municipal.

II - Promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os estabelecimentos de ensino, favorecendo a comunicação, o alinhamento de ações e o cumprimento das orientações pedagógicas.

III - Acompanhar indicadores educacionais e pedagógicos, subsidiando a gestão na tomada de decisões, na proposição de ações formativas e na implementação de intervenções pedagógicas.

IV - Apoiar e fomentar a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, em especial das equipes gestoras e docentes.

V - Respeitar as especificidades de cada etapa, ano, componente curricular e modalidade de ensino, garantindo atendimento pedagógico qualificado e contextualizado à realidade de Mandaguáçu-PR.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



VI - Fortalecer práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e alinhadas às políticas públicas educacionais, com foco na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO III

Da Composição da Equipe de Assessoria Pedagógica

Art. 3º A Equipe de Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguáçu-PR é composta pelas seguintes coordenações:

- I - Coordenação de Educação Infantil – Modalidade Creche;
- II - Coordenação de Educação Infantil – Modalidade Pré-escola;
- III - Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º e 2º anos;
- IV - Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 3º e 4º anos;
- V - Coordenações dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 5º ano;
- VI - Coordenação Pedagógica de Arte;
- VII - Coordenação Pedagógica de Educação Especial;
- VIII - Coordenação Pedagógica de Educação Física;
- IX - Coordenação da Modalidade “Educação de Jovens e Adultos” (EJA);
- X - Coordenação da Modalidade “Ampliação de Jornada” (AJE).

Art. 4º A atuação da Equipe de Assessoria Pedagógica deverá ocorrer em regime de colaboração, corresponsabilidade e trabalho integrado com a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, direções e coordenações pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as atribuições específicas de cada função.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições Comuns à Equipe de Assessoria Pedagógica

Art. 5º São atribuições comuns a todos os membros da Equipe de Assessoria Pedagógica:

- I - Zelar pela implementação das políticas, programas, projetos e ações pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a legislação vigente.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



II - Orientar, acompanhar e avaliar o planejamento pedagógico dos estabelecimentos de ensino, garantindo alinhamento à BNCC, ao currículo municipal e às diretrizes da rede municipal de ensino.

III - Realizar visitas técnicas, acompanhamentos pedagógicos, reuniões, estudos e assessorias nos estabelecimentos de ensino, registrando em instrumentos próprios as orientações e encaminhamentos.

IV - Subsidiar a elaboração, o desenvolvimento e a avaliação de projetos pedagógicos, eventos, programas e ações formativas no âmbito da rede municipal de ensino.

V - Analisar dados, registros, avaliações internas e externas, indicadores de aprendizagem, frequência e fluxo escolar, propondo intervenções pedagógicas em colaboração com as equipes escolares.

VI - Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação dos planos de formação continuada dos profissionais da educação, sugerindo temas, metodologias e estratégias formativas.

VII - Orientar e apoiar o trabalho das equipes gestoras e coordenações pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, colaborando na organização do trabalho pedagógico e na gestão do tempo e dos recursos didáticos.

VIII - Participar de reuniões, comissões, grupos de trabalho, conselhos e demais instâncias de discussão pedagógica, sempre que convocados.

IX - Elaborar relatórios, pareceres, registros e demais documentos pedagógicos necessários ao acompanhamento e à avaliação das ações da rede municipal de ensino.

X - Manter atualizados seus estudos e conhecimentos sobre legislação, documentos orientadores, pesquisas e práticas pedagógicas, de modo a qualificar a assessoria prestada.

XI - Respeitar e considerar as particularidades de cada estabelecimento de ensino, etapa, ano, componente curricular e modalidade de ensino, garantindo atendimento pedagógico contextualizado à realidade local.

XII - Desempenhar outras atividades pedagógicas correlatas, que se fizerem necessárias, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



CAPÍTULO V

Das Atribuições Específicas das Coordenações

SEÇÃO I –

DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE CRECHE

Art. 6º São atribuições específicas da Coordenação de Educação Infantil – Modalidade Creche:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o planejamento pedagógico das turmas de creche, em conformidade com a BNCC, com o currículo municipal de Educação Infantil e com as diretrizes da rede municipal.

II - Apoiar as equipes escolares na organização dos tempos, espaços, rotinas e interações nas turmas de creche, garantindo o cuidado, a proteção, o brincar e as experiências que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 3 anos.

III - Orientar a elaboração de planos de aula, projetos e propostas pedagógicas específicas para a creche, integrando cuidado e educação.

IV - Contribuir para o acompanhamento do desenvolvimento das crianças, apoiando a utilização de instrumentos de observação, registro e documentação pedagógica.

V - Incentivar a realização de práticas pedagógicas que valorizem o brincar, a exploração, a curiosidade, a linguagem, o movimento, as relações e a escuta ativa das crianças.

VI - Apoiar a aproximação e o diálogo permanente entre escola e famílias das crianças de creche, favorecendo a corresponsabilidade educativa.

VII - Subsidiar a formação continuada dos profissionais que atuam na creche (professores, auxiliares, estagiários e demais servidores envolvidos).

SEÇÃO II –

DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE PRÉ-ESCOLA

Art. 7º São atribuições específicas da Coordenação de Educação Infantil – Modalidade Pré-escola:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



I - Orientar, acompanhar e avaliar o planejamento pedagógico das turmas de pré-escola, em consonância com a BNCC, currículo municipal e diretrizes da rede municipal de ensino.

II - Apoiar a organização das práticas pedagógicas que assegurem direitos de aprendizagem e desenvolvimento às crianças de 4 e 5 anos, considerando a centralidade do brincar, das interações e das diferentes linguagens.

III - Orientar processos de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, em articulação com as coordenações dos Anos Iniciais, garantindo continuidade e coerência pedagógica.

IV - Promover o uso de instrumentos de observação, registro e documentação pedagógica que evidenciem as aprendizagens e os processos vivenciados pelas crianças.

V - Acompanhar e apoiar ações de avaliação na Educação Infantil, em conformidade com a legislação vigente, respeitando a não retenção e o caráter qualitativo da avaliação.

VI - Apoiar ações de aproximação com as famílias, fortalecendo o diálogo, a escuta e a participação nas propostas pedagógicas da pré-escola.

VII - Colaborar com a formação continuada dos profissionais da pré-escola, propondo estudos e reflexões sobre práticas pedagógicas, avaliação, transição de etapas e demais temas pertinentes.

SEÇÃO III – DA COORDENAÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO

FUNDAMENTAL – 1º E 2º ANOS

Art. 8º São atribuições específicas da Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º e 2º anos:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o planejamento pedagógico das turmas de 1º e 2º anos, garantindo o desenvolvimento das competências previstas na BNCC e no currículo municipal.

II - Apoiar os estabelecimentos de ensino na organização de práticas de alfabetização e letramento, bem como de iniciação ao pensamento lógico-matemático e às demais áreas de conhecimento, respeitando o ciclo de alfabetização.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



III - Acompanhar o processo de alfabetização das turmas de 1º e 2º anos, analisando indicadores, registros, avaliações e propondo intervenções pedagógicas.

IV - Orientar estratégias de recuperação, reforço e apoio pedagógico aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, em articulação com os estabelecimentos de ensino.

V - Colaborar na definição e acompanhamento de instrumentos de avaliação da aprendizagem, alinhados às diretrizes da rede municipal.

VI - Apoiar a formação continuada dos professores dos 1º e 2º anos, especialmente nos temas de alfabetização, letramento, matemática inicial, avaliação e práticas pedagógicas diversificadas.

SEÇÃO IV – DA COORDENAÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO

FUNDAMENTAL – 3º E 4º ANOS

Art. 9º São atribuições específicas da Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 3º e 4º anos:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o planejamento pedagógico das turmas de 3º e 4º anos, garantindo a consolidação das aprendizagens iniciais e a ampliação das competências em todas as áreas de conhecimento.

II - Acompanhar o processo de consolidação da alfabetização e do letramento dos estudantes, analisando resultados e propondo intervenções pedagógicas.

III - Apoiar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que ampliem a compreensão leitora, a produção de textos e o raciocínio lógico-matemático.

IV - Colaborar na organização de instrumentos de avaliação, diagnóstica e processual, que permitam acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens.

V - Orientar ações de recuperação, reforço e apoio pedagógico ao longo do ano letivo, visando evitar reprovações e defasagens de aprendizagem.

VI - Apoiar processos de formação continuada dos professores de 3º e 4º anos, incentivando práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas ao currículo municipal.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



SEÇÃO V – DAS COORDENAÇÕES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO

FUNDAMENTAL – 5º ANO

Art. 10 São atribuições específicas das Coordenações dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 5º ano:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o planejamento pedagógico das turmas de 5º ano, considerando a conclusão do segmento dos Anos Iniciais e a preparação para os Anos Finais.

II - Apoiar o desenvolvimento de práticas pedagógicas integradas entre as áreas de conhecimento, fortalecendo a leitura, a escrita, a matemática e demais componentes curriculares.

III - Acompanhar indicadores de aprendizagem, avaliações internas e externas que envolvam as turmas de 5º ano, propondo intervenções pedagógicas.

IV - Colaborar com as unidades escolares na organização de ações que favoreçam a transição do estudante do 5º ano para os Anos Finais do Ensino Fundamental.

V - Subsidiar a elaboração e execução de estratégias de reforço, acompanhamento e recuperação paralela aos estudantes com dificuldades de aprendizagem.

VI - Apoiar a formação continuada dos professores de 5º ano, articulando estudos sobre avaliação, aprofundamento de conteúdos, metodologias ativas e uso de recursos didáticos diversificados.

SEÇÃO VI – DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE ARTE

Art. 11 São atribuições específicas da Coordenação Pedagógica de Arte:

I - Orientar o planejamento pedagógico do componente curricular Arte, em todas as etapas e anos da rede municipal em que este componente é ofertado.

II - Apoiar os professores de Arte na elaboração de propostas que contemplem as diferentes linguagens artísticas (artes visuais, música, dança, teatro, entre outras), em consonância com a BNCC e o currículo municipal.

III - Incentivar projetos e ações que valorizem as expressões artísticas dos estudantes, como mostras, exposições, apresentações e demais eventos culturais.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



IV - Colaborar na seleção, organização e uso de recursos didáticos e materiais pedagógicos específicos para o ensino de Arte.

V - Apoiar a formação continuada dos professores de Arte, promovendo estudos sobre linguagem artística, metodologias específicas e avaliação no componente.

VI - Fortalecer a dimensão artística e cultural na rede municipal de ensino, promovendo a articulação com ações culturais do município.

SEÇÃO VII – DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 12 São atribuições específicas da Coordenação Pedagógica de Educação Especial:

I - Orientar a implementação da Política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva na rede municipal de ensino.

II - Apoiar os estabelecimentos de ensino no processo de identificação, atendimento, acompanhamento e avaliação dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

III - Orientar a organização e o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais e demais atendimentos educacionais especializados, em articulação com as equipes escolares.

IV - Orientar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de planos educacionais individualizados (PEI) e demais estratégias de flexibilização e adaptação curricular necessárias.

V - Promover a articulação com outras políticas setoriais (saúde, assistência social e demais serviços) quando necessário, respeitando a legislação pertinente.

VI - Acompanhar e orientar a acessibilidade pedagógica, comunicacional, atitudinal e arquitetônica nos estabelecimentos de ensino, em colaboração com a gestão da Secretaria.

VII - Subsidiar a formação continuada dos profissionais da rede que atuam com estudantes público-alvo da Educação Especial, incentivando práticas pedagógicas inclusivas.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



SEÇÃO VIII – DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 13 São atribuições específicas da Coordenação Pedagógica de Educação Física:

I - Orientar o planejamento pedagógico do componente curricular Educação Física, em todas as etapas e anos da rede municipal em que este componente é ofertado.

II - Apoiar os professores de Educação Física na organização de conteúdos, metodologias e estratégias que contemplem as práticas corporais em suas diversas manifestações (esportes, jogos, danças, lutas, ginásticas e outras).

III - Incentivar projetos, eventos e ações que valorizem a cultura corporal de movimento e a promoção da saúde, do respeito, da cooperação e do trabalho em equipe.

IV - Colaborar na definição e uso de recursos, espaços e materiais específicos para o desenvolvimento das aulas de Educação Física com segurança e qualidade.

V - Apoiar a formação continuada dos professores de Educação Física, promovendo estudos sobre currículo, avaliação, inclusão e práticas corporais.

VI - Contribuir para a articulação entre Educação Física e demais componentes curriculares, em projetos integrados no âmbito da rede municipal de ensino.

SEÇÃO IX – DA COORDENAÇÃO DA MODALIDADE “EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS” (EJA)

Art. 14 São atribuições específicas da Coordenação da modalidade “Educação de Jovens e Adultos” – EJA:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o planejamento pedagógico das turmas de EJA, em consonância com a legislação específica, a BNCC, o currículo municipal e as diretrizes da modalidade.

II - Apoiar os estabelecimentos de ensino na organização da oferta da EJA, considerando o perfil dos estudantes, suas trajetórias, experiências de vida e necessidades específicas.

III - Incentivar práticas pedagógicas contextualizadas, que valorizem os saberes e experiências dos jovens, adultos e idosos, promovendo aprendizagens significativas.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



IV - Colaborar na definição de metodologias, materiais e recursos didáticos adequados à modalidade EJA.

V - Acompanhar indicadores de matrícula, frequência, permanência e aprendizagem na EJA, propondo ações para redução da evasão e da infrequência.

VI - Apoiar a formação continuada dos profissionais que atuam na EJA, promovendo estudos sobre juventudes, vida adulta, direito à educação ao longo da vida, metodologias específicas e avaliação.

SEÇÃO X –

DA COORDENAÇÃO DA MODALIDADE “AMPLIAÇÃO DE JORNADA” (AJE)

Art. 15 São atribuições específicas da Coordenação da modalidade “Ampliação de Jornada” – AJE:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o planejamento pedagógico da Ampliação de Jornada, garantindo coerência com o projeto político-pedagógico dos estabelecimentos de ensino e com as diretrizes da rede municipal.

II - Apoiar a organização de oficinas, atividades e projetos desenvolvidos no período da Ampliação de Jornada, assegurando intencionalidade pedagógica e integração com as aprendizagens do turno regular.

III - Colaborar na definição de conteúdos, metodologias e estratégias específicas para a modalidade Ampliação de Jornada, respeitando as faixas etárias e necessidades dos estudantes.

IV - Acompanhar registros, frequência e participação dos estudantes na Ampliação de Jornada, em articulação com os estabelecimentos de ensino.

V - Apoiar a formação dos profissionais que atuam na Ampliação de Jornada, promovendo estudos sobre tempo integral, metodologias diferenciadas, projetos integradores e avaliação.

VI - Contribuir para o monitoramento e avaliação da política de educação em tempo integral no âmbito da rede municipal de ensino de Mandaguáçu-PR.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 16 A organização interna, a distribuição de carga horária, as prioridades de atendimento aos estabelecimentos de ensino e demais aspectos operacionais da Equipe de Assessoria Pedagógica serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitada a presente Instrução Normativa e a legislação vigente.

Art. 17 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser ouvida a Equipe de Assessoria Pedagógica e demais instâncias competentes.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 14 de novembro de 2025.

SANDRA APARECIDA FRANCISCO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

